



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2008
PROCESSO Nº 727/2007**

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Celular: _____

Contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.trt16.gov.br. cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada. **Ficando ciente que as cópias dos projetos (em arquivo de extensão. pdf) poderão ser entregues pelo Setor de Engenharia, mediante apresentação de CD ou Pen Drive. Fones: 2109.9395/9374**

Local: _____, de _____ de 2008.

Senhor(a) Licitante,

Objetivando comunicação futura entre o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e essa empresa, solicitamos a V. Sa. o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra ao Serviço de Licitação por meio do fax (98) 2109-9421/9379 e/ou e-mail: cpl@trt16.gov.br.

O não encaminhamento do recibo exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2008

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, instituída pela Portaria G.P. Nº 394/07 de 01.08.2007, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo Nº 727/2007**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação para contratação de empresa de engenharia para Reforma do terraço da sede do TRT da 16ª Região, do tipo menor preço, sob regime de empreitada por preço global, regida pela Lei Nº 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores, e, bem como pelas disposições contidas neste instrumento convocatório e **Anexos: I** (Projeto Básico), II (Caderno de Encargos), III (Planilha Orçamentária), IV (Projetos), V (Cronograma Físico-financeiro), VI (Modelo de composição de BDI), VII (Declaração de Vistoria), VIII (Declaração de Análise Técnica), IX (Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), X (Declaração Conjunta – Inexistência de Trabalho de Menor/ Resolução CNJ Nº 07/2005- Art. 3º), XI (Declaração de não haver Fato Impeditivo), XII (Minuta do Contrato) que o integram e complementam.

O recebimento e abertura dos envelopes lacrados contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço será realizado no **dia 03 de setembro de 2008, às 9 horas**, no Serviço de Licitações deste Tribunal, situado na Av. Senador Vitorino Freire Nº 2001, Sobreloja, Areinha, São Luís-MA.

Só serão recebidos envelopes fechados contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2008
DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2008
PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 02

Não havendo expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes de que trata o preâmbulo do presente edital, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, se outra data ou horário não for designado pela CPL.

Depois de abertos os trabalhos desta reunião, não serão recebidos quaisquer outros documentos ou propostas.

O TRT – 16ª Região não se responsabilizará por documentação e proposta enviados via postal, ou entregues em outros setores que não seja o acima especificado.



1 - DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de engenharia civil/arquitetura para reforma do terraço do Tribunal Regional do Trabalho, localizado na Av. Senador Vitorino Freire, 2001 – Areinha - São Luís/MA.

1.1.1 – Os empregados alocados pela empresa contratada não terão qualquer vínculo empregatício com este Tribunal. Caberá à empresa contratada recrutá-los em seu nome e, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade efetuará todos os pagamentos de salários, cumprirá todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, inclusive aquelas decorrentes de acidentes, indenizações, seguros e quaisquer outras decorrentes de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade com este Tribunal, inclusive em matéria trabalhista.

1.1.2 - Os serviços relacionados na Planilha Orçamentária poderão ser suprimidos ou aumentados, dentro dos limites previstos no art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

1.1.3 - A supressão de que trata o subitem anterior poderá exceder os limites previstos, mediante acordo entre os contratantes.

2- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1- Não serão admitidos na licitação:

- a) Proponentes como pessoas físicas;
- b) Proponentes como pessoas jurídicas, reunidas em consórcio;
- c) Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- d) Empresas punidas com suspensão pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, enquanto perdurar a suspensão;

2.2– Não poderão participar direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do serviço e do fornecimento de bens a ele necessários:

- a) o autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 - Para efeito de renúncia ao direito de interpor recurso de que trata os subitens **5.12** e **7.6** deste Edital, como também se manifestar nas fases do proce-



dimento licitatório, cada empresa participante deverá credenciar um representante a ser habilitado da forma seguinte:

3.1.1—Apresentação de procuração ou carta dirigida à Comissão de Licitação, no qual constem expressamente os poderes do outorgado ou credenciado;

3.1.2 - No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentação de documento que comprove sua capacidade de representar a mesma.

3.1.3 – Em ambos os casos citados (3.1.1 e 3.1.2) deverá ser apresentado ainda, carteira de identidade ou qualquer outro documento legal que possibilite a identificação do outorgado, preposto ou titular da empresa;

3.2 - O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante.

3.3 - É vedado a uma só pessoa representar mais de um licitante.

3.4 - O credenciamento poderá ser em qualquer fase da licitação.

4 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1 – As microempresa e empresa de pequeno porte beneficiária do tratamento diferenciado e favorecido regulamentado pela **Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006**, deverá apresentar declaração, nos termos do **Anexo IX** ou outro documento que comprove ser a proponente microempresa ou empresa de pequeno porte, **no momento do credenciamento**.

4.1.1 – A não apresentação da declaração ou outro documento comprobatório da empresa ser microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do credenciamento implicará em preclusão ao exercício do direito de preferência.

4.2 – A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista neste Edital.

4.3 – A declaração ou documento comprobatório acima mencionado deverá ser apresentado separado dos envelopes de documentação e de proposta de preços.

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1 - Para se habilitarem na presente licitação, os interessados deverão apresentar em envelope lacrado, com indicação do conteúdo “Documentação”, os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:



5.1.1- Declaração conjunta da empresa, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que há proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos e com a Resolução CNJ Nº 07/2005- Art. 3º (**Anexo X**).

5.1.2 – Declaração da empresa de não haver fato impeditivo de sua habilitação, conforme modelo do **Anexo XI**.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.3 – Ato constitutivo: estatuto ou contrato social em vigor em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Registro comercial, em se tratando de firma individual. Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício em se tratando de sociedade civil, devendo em todos os casos acima constar dentre os objetivos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

5.1.3.1 - Os documentos, em apreço, deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de **documento consolidado**, devidamente registrados na Junta Comercial ou em órgão equivalente, se for o caso.

REGULARIDADE FISCAL:

5.1.4 - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS;

5.1.5 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de Situação (CRS) emitida pela Caixa Econômica Federal;

5.1.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal referente aos tributos federais, neles abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

5.1.7-Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, mediante certidão da Dívida Ativa da União;

5.1.8 – Havendo alguma restrição na documentação fiscal das micro-empresas e empresas de pequeno porte, será concedido **prazo de 2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a pedido do interessado e a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



5.1.8.1 – O pedido de prorrogação deverá ser apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos, sob pena de intempestividade.

5.1.8.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto nesta condição, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1.9 - Prova de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;

5.1.9.1 - A empresa que apresentar registro/inscrição de outro Estado da Federação estará obrigada, se vencedora da licitação, a obter o visto do CREA local (CREA-MA);

5.1.10 - Comprovante fornecido pela licitante que possui vínculo com profissionais de nível superior na área de Engenharia civil e/ou arquitetura, devidamente reconhecido e registrado no CREA, que atuará como responsável técnico, detentor de Atestado de responsabilidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

5.1.10.1 - a comprovação de vínculo da licitante com o profissional poderá ser efetuada com a apresentação de Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço, com ou sem vínculo trabalhista ou Ficha de registro de empregado ou pela Certidão de Registro da Licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, se nela constar o nome do profissional indicado (Acórdão 361/2006 – TCU Plenário);

5.1.11 - 01 (um) ou mais atestado e/ou Certidão de Acervo Técnico, devidamente registrado ou averbado (s) na entidade profissional competente, **do profissional que atuará como responsável técnico** que comprove ter executado obras de características semelhantes, considerado de maior relevância e valor significativo, objeto desta licitação: EXECUÇÃO DE IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA.

5.1.12 - O engenheiro civil ou arquiteto indicado pela licitante deverá participar da execução do objeto desta licitação, somente admitindo-se a substituição por profissionais que atendam ao exigido nos subitens anteriores, desde que aprovada pela Administração deste Regional.

5.1.13 – Declaração da empresa que vistoriou o local onde serão executados os serviços e de que tomou pleno conhecimento de todas as condições existentes para o cumprimento das obrigações, objeto da presente licitação, conforme **ANEXO VII** desta Tomada de Preço, assinada pelo responsável técnico indicado;



5.2 - Para licitantes cadastradas no SICAF, a comprovação da habilitação parcial dar-se-á através de consulta “on line” ao sistema, no momento da abertura do envelope de documentação da(s) licitante(s). O atendimento a este item dispensará a licitante de apresentar os documentos relacionados à habilitação jurídica e regularidade fiscal, **devendo ser apresentada a documentação relativa a Qualificação Técnica e Anexos X e XI**. Será assegurado à cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão (caso esteja com algum documento vencido).

5.3 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

5.3.1 -em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

5.4 - No momento da abertura dos envelopes de documentos, os mesmos deverão ser apresentados:

- a) Em original ou
- b) Fotocópias autenticadas por cartório competente ou fotocópias simples autenticada por servidor ou ainda,
- c) Publicação em órgão da imprensa oficial.

5.4.1 – A autenticação, quando feita por servidor, será efetuada no Serviço de Licitações, cujo endereço consta no preâmbulo deste edital, nos dias úteis, no horário de 8 às 17 horas, ou na reunião para o recebimento dos envelopes;

5.5 - Não será aceito qualquer protocolo em substituição aos documentos relacionados neste edital, nem aqueles apresentados através de fax;

5.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar datados dos últimos **90 (noventa) dias** até a data de abertura do envelope nº 01, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor;

5.6.1 - Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

5.7 - A CPL reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e julgar necessário.



5.8 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

5.9 - A inabilitação do licitante importa na preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte que porventura encontrar-se em situação de irregularidade fiscal, na hipótese prevista no item 5.1.8, continuará no certame, devendo comprovar a regularidade fiscal após declarada vencedora.

5.10 - Do resultado do julgamento tomarão ciência os participantes através de sessão designada pela CPL, em que, neste momento, ficarão cientes do resultado do julgamento sendo lavrada ata. Caso não estejam todos presentes à sessão, o resultado do julgamento será publicado no Diário Oficial da União, resumidamente.

5.11 - Por iniciativa da CPL, e havendo concordância dos licitantes presentes, poderá após imediato exame e proclamação do resultado da fase de habilitação, antecipar para esta mesma reunião o ato de abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, **envelope nº 02**, condicionada tal hipótese à renúncia expressa do direito a interposição de quaisquer dos recursos previstos na Lei 8.666/93, referente à fase de habilitação.

5.12 - Se não houver a abertura dos envelopes de “Propostas de Preços”, na mesma sessão, os envelopes não abertos, já rubricados, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação até a data e horário oportunamente marcado para prosseguimento dos trabalhos.

5.13 – Depois de vencida a fase recursal, os envelopes contendo as propostas de preços das empresas inabilitadas ficarão à disposição do licitante durante 30 (trinta) dias, findo o qual serão inutilizados, sem quaisquer formalidades.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A proposta de preço deverá ser impressa no idioma nacional, em **02 (duas) vias (preferencialmente)**, devendo suas folhas estar rubricadas e a última assinada pelo seu proponente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter, sob pena de desclassificação, o seguinte:

6.1.1 - Apresentar **Planilha orçamentária**, em conformidade com o **Anexo III**, contendo unidades, quantidades, preços unitários e totais das parcelas que compõem o serviço, em algarismo, incluindo os Benefícios de Despesas Indiretas – BDI em cada item arrolado, informando no final da planilha o preço global da proposta.

6.1.2 - Declaração de Análise Técnica de acordo com o **Anexo VIII**, devidamente assinada pelo responsável técnico indicado;

6.1.3 – Composição da Taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) (**modelo – Anexo VI**).



6.1.4 – Cronograma físico-financeiro (**Anexo V**), com prazo de execução de **60 (sessenta) dias consecutivos**, com medição **a cada 30 dias**.

6.1.4.1 – Ao elaborar o cronograma físico-financeiro, a empresa licitante deverá observar o seguinte:

- a) cada etapa deverá corresponder a 30 dias;
- b) os pagamentos serão de acordo com os serviços efetivamente executados;
- c) somente serão pagos os materiais e serviços efetivamente prestados, fornecidos e instalados;

6.2 - Para efeito de elaboração da proposta não poderão ser alterados os quantitativos indicados na Planilha de que trata o **Anexo III**;

6.3 - A ausência ou incorreção na Planilha Orçamentária da licitante, de quaisquer dos itens especificados, definidos e quantificados nos projetos apresentados não exime o futuro Contratado de executá-los dentro do preço global da proposta.

6.4 - Os materiais descritos nos projetos apresentam o padrão de qualidade exigido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e para colocação de material similar será exigido o cumprimento de todas as normas (ABNT) e certificações (ISO, INMETRO).

6.5 - A planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro deverão ser assinados pelo engenheiro civil/arquiteto, constando o título profissional e o número de seu registro no CREA. A ausência de assinatura poderá ser suprida na hora da abertura das propostas, se o engenheiro estiver presente à sessão.

6.6 - No valor da proposta deverão estar incluídos os preços dos serviços, dos materiais, mão-de-obra, BDI, bem como todos os tributos, contribuições sociais e previdenciárias, fretes e quaisquer outras despesas necessárias à execução completa do objeto da presente licitação.

6.7 - Serão corrigidos, automaticamente pela CPL, quaisquer erros de soma e/ou multiplicação detectados no julgamento das propostas, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total, quando prevalecerá sempre o primeiro;

6.7.1 – No caso de correções feitas pela CPL, a licitante vencedora deverá apresentar nova planilha orçamentária, escoimadas dos erros detectados.

6.8 – Nos valores propostos considerar-se-á apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento;



6.9 - O preço máximo admitido para o serviço objeto desta licitação é de R\$ 76.991,67 (setenta e seis mil, novecentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos).

6.10 - A empresa vencedora deverá obrigatoriamente apresentar todas as composições de custos unitários referente aos serviços de engenharia objeto deste projeto básico.

6.11 – A empresa contratada deverá fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida pelo CREA-MA, referente à execução de serviços de reforma e substituição de impermeabilização do terraço.

6.12 - Em nenhuma hipótese a empresa poderá requerer alteração da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento ou qualquer condição que importe na modificação dos termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente deste Regional.

6.13 – A licitante não poderá, em hipótese alguma, modificar sua proposta sob a alegação de insuficiência de dados e/ou informações sobre as condições locais existentes, ou ainda, de qualquer lapso na obtenção de dados. O preço proposto será considerado completo e suficiente para execução do objeto desta Tomada de Preço e de exclusiva e total responsabilidade da licitante.

6.14 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem, nem preço ou vantagem baseados em ofertas dos demais licitantes, preços simbólicos ou pagamento antecipado;

6.15 – Para maior celeridade processual, solicita-se que a empresa faça constar em sua proposta comercial a indicação bancária (banco, agência e número da conta-corrente), os números telefônicos, fac-símile e e-mail e o nome da pessoa para contato.

6.16 - A falta de data e/ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do envelope “Proposta” e com poderes para esse fim.

6.17 - O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta)** dias, contados da data da apresentação da mesma. Quando este não for indicado, a CPL considerará a validade mencionada neste subitem.

6.18 - Se a contratação, por motivo de força maior, não puder ocorrer dentro do prazo mencionado no subitem anterior, e caso persista o interesse deste Regional, este poderá solicitar aos licitantes a prorrogação da validade da proposta por igual prazo, no máximo.



7 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - No julgamento das Propostas de Preços, a CPL levará em consideração o critério de **Menor Preço Global**, uma vez atendidas todas as especificações estabelecidas nesta Tomada de Preço e seus elementos constitutivos.

7.2 - **Serão desclassificadas**, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas:

a) Elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus anexos ou que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento.

b) Que apresentem preço global acima de **R\$ 76.991,67 (setenta e seis mil, novecentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos)**, considerado preço máximo admitido pela Administração.

c) Que não apresentar Planilha Orçamentária, em conformidade com o **Anexo III**.

d) Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

7.2.1 - Consideram-se manifestamente inexeqüíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do **menor dos seguintes valores**:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

b) valor orçado pela Administração.

7.3 - Das licitantes classificadas cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas acima mencionadas, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

7.4 – Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.4.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, após a convocação, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SÃO LUÍS – MARANHÃO

PA 727/2007

Fls.

inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto desta Licitação;

7.4.1.1 – Se presente a licitante apresentará proposta verbal, em até 30 minutos, que será consignada em ata.

7.4.1.2 - Se ausente, a licitante será convocada a apresentar nova proposta de valor no prazo máximo de 2 dias, a contar da notificação. Não havendo manifestação no prazo estabelecido a CPL considerará inexistente a nova proposição de preço, dando continuidade ao certame.

7.4.1.3 - Em ambos os casos a licitante deverá apresentar a nova proposta de preço acompanhada de planilha orçamentária e composição de custo no prazo de 3 (três) dias úteis.

7.4.2 – não ocorrendo a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, na condição estabelecida no subitem 7.4, serão convocadas as microempresa ou empresa de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na mesma condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.4.3 – no caso de equivalência de valores nas propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na condição estabelecido no item 7.4, será realizado sorteio entre as concorrentes para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.4.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.5 - Na hipótese de absoluta igualdade de duas ou mais cotações de empresas que não sejam microempresas ou empresas de pequeno porte, como critério de desempate, será realizado sorteio, mediante convocação dos licitantes.

7.6 - Do resultado do julgamento tomarão ciência os participantes através de sessão designada pela CPL que, neste momento, poderão renunciar expressamente ao direito de interposição de qualquer dos recursos previstos na Lei 8.666/93, referente ao resultado do julgamento das propostas comerciais. Caso não estejam todos os licitantes presentes à sessão, o resultado do julgamento será publicado no Diário Oficial da União, resumidamente.

7.7 - Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

7.8 – Declarada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou documentação irregular referente à habilitação fiscal começará a correr o prazo para apresentação da documentação regularizada consignado no item 5.1.8 deste edital.



7.9 – Decorrido o prazo e apresentada a documentação, os participantes do certame tomarão ciência do resultado do julgamento em sessão designada pela CPL, da qual se lavrará ata. Caso não estejam presentes à sessão todos os licitantes, o resultado do julgamento será publicado no Diário Oficial da União, resumidamente.

8 - DOS RECURSOS

8.1 - Dos atos da Administração neste processo licitatório, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração, na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

8.2 - As petições iniciais de recurso, representação ou de pedido de reconsideração, deverão ser protocoladas no Serviço de Cadastramento Processual, neste Tribunal no horário das 8:00 às 17:00 h e dirigidas a autoridade competente, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

8.3 - Será admitida somente como ato preparatório para salvaguardar o prazo de recurso, a apresentação da peça recursal via fax ou e-mail, devendo o recorrente, protocolizar a original no prazo máximo de 48 horas depois de encerrado o prazo para recurso.

8.4 - Notificados dos recursos, os demais licitantes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para impugná-los, após o que seguirá o rito do § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

8.5 - Não serão considerados os recursos que se basearem em aditamentos ou modificações da proposta, bem como sobre matéria já decidida em grau de recurso.

8.6 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, por escrito, aos interessados.

8.7 - O processo terá vistas franqueadas aos interessados, que deverão, querendo, solicitar através de requerimento encaminhado à Comissão, cópia das peças do processo necessário à argumentação de seus respectivos recursos, vedada a retirada dos autos do processo do âmbito deste TRT por se encontrar sob a responsabilidade da Comissão.

9 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - A adjudicação será feita em favor da licitante declarada vencedora do presente certame.

9.2 - Homologado o resultado da presente licitação, pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, as obrigações daí decorrentes constarão de Contrato, cujo Termo será entregue à adjudicatária, dentro do prazo de validade da proposta.



9.3 – A empresa vencedora deverá apresentar todas as composições de custos unitários referente aos serviços de engenharia. Fica condicionada a assinatura do contrato a apresentação prévia do documento mencionado.

9.4 - As despesas desta licitação, correrão na **Ação Apreciação na Justiça do Trabalho (000708), no Elemento de despesa 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**

10 - DO CONTRATO

10.1 - A Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.3 – Após a assinatura do contrato a contratada deverá registrá-lo no CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia no Maranhão.

10.4 - Será admitida a subcontratação, cessão ou transferência parcial dos serviços, objeto desta licitação, devendo ter a anuência do Tribunal do Trabalho da 16ª Região para as subcontratações, ficando empresa contratada com a responsabilidade de todos os serviços subcontratados.

10.5 - O contrato poderá ser rescindido, de conformidade com o disposto nos art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

10.5.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

10.6 - A contratada deverá iniciar a execução dos serviços de que trata esta Tomada de Preços, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis seguinte ao recebimento da Ordem de Serviço.**

11- DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A fiscalização será exercida por pessoa (s) ou Comissão designada (s) pela Contratante, obrigando-se a contratada assegurar livre acesso e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função.

11.2 - À fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a conclusão do contrato.



12 – DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

12.1 - A contratada imitará na Diretoria de Cadastramento Processual deste Regional Termo circunstanciado de recebimento provisório, devidamente assinado por comissão designada para este fim, em até 10(dez) dias, a partir da comunicação escrita da Contratada e após a verificação que os serviços foram concluídos.

12.2 – O recebimento definitivo da obra será realizado em **até 10 (dez) dias** depois da data da aceitação provisória, por Comissão a ser integrada por servidores TRT, especialmente designada para este fim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto dos termos contratuais. Durante esse período, a Contratada terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento das instalações por ela reformada. Qualquer falha de funcionamento deverá ser prontamente reparada pela Contratada, estando sujeita ainda às penalidades previstas no contrato.

12.3 - Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo não eximirão a contratada das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.

12.4 – A Contratada que não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega total ou parcial do objeto desta Tomada de Preço, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes e por fatos ou atos de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

12.5.1 - A solicitação de prorrogação e indicação do novo prazo para a execução do serviço deverá ser encaminhada ao Diretor-Geral, até o vencimento do prazo de entrega/execução inicialmente estabelecido, ficando a critério do TRT da 16ª Região a sua aceitação.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será realizado em 02 etapas, após as medições que acontecerão a cada 30 dias.

13.2 – A última etapa dos serviços será paga após o recebimento definitivo dos serviços.

13.3 - A empresa deverá protocolar a nota fiscal/fatura, na Diretoria de Cadastramento Processual, situado no térreo do edifício-sede deste Regional, e o pagamento será efetuado no prazo de até 5 dias úteis, observado o disposto no art. 5º da Lei 8.666/93.

13.4 - A Nota fiscal será devidamente atestada pelo Serviço de Engenharia.



13.5 – A nota fiscal/fatura não aprovada pelo TRT será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido no **subitem 13.3**.

13.5.1 - A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pelo TRT em hipótese alguma autorizará a contratada a suspender a execução dos serviços.

13.6 – Os serviços serão conferidos pela fiscalização do contratante, devendo ser pago somente o que estiver de acordo com as especificações pré-determinadas.

13.7– Havendo circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias.

13.8 Será retida a parcela de **11% (onze por cento)** relativa à antecipação compensável do INSS, do valor bruto dos serviços realizados e constantes da nota fiscal/fatura, conforme Instrução Normativa do MPD/SRP nº 3, de 14/7/2005 e alterações.

13.9– A retenção/recolhimento do ISSQN será efetuada pelo TRT, quando do pagamento da fatura, conforme Lei nº 3.758/98;

13.10 – Caso a licitante goze de algum benefício fiscal, ou, no caso de optante pelo SIMPLES a mesma ficará responsável pela apresentação de documentação hábil. Após apresentada a documentação comprobatória, a licitante vencedora ficará responsável por comunicar ao TRT da 16ª Região qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do contrato.

13.11– Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual, atraso do pagamento dos salários e recolhimento dos respectivos encargos sociais.

13.12 – Para que seja procedido o pagamento é necessário que a contratada apresente situação regular em relação ao INSS (CND) FGTS (CRS) e Fazenda Federal, através da certidão conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

14 - DAS PENALIDADES

14.1- O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de **0,3% (zero vírgula três por cento)** por dia e por ocorrência, sobre o valor total do contrato, **até o máximo de 10% (dez por cento)**, recolhida no prazo de 30 (trinta) dias, uma vez comunicado oficialmente.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SÃO LUÍS – MARANHÃO

PA 727/2007

Fls.

14.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Tomada de Preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

14.2.1 - advertência;

14.2.1.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial;

14.2.1.2 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região pelo prazo de até 2 (dois) anos;

14.2.1.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.3 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na Condição anterior:

14.3.1 – pela não regularização do documento de habilitação fiscal no prazo estabelecido neste edital, sendo microempresa ou empresa de pequeno porte;

14.3.2 - pela recusa injustificada em assinar o contrato;

14.3.3 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

14.3.4- pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro;

14.3.5 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução nos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, ou no prazo estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição;

14.3.6 - pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, ou no prazo estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição.

14.3.7 - pelo descumprimento de alguma outra condição estipulada neste Edital e em sua proposta.



14.3.8 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4 - As multas aplicadas serão descontadas da garantia, dos pagamentos a serem efetuados ou cobrados judicialmente.

14.5 - Caberá ao técnico ou comissão técnica responsável pela fiscalização, propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, através de relatórios circunstanciados e instruídos, quando possível, com os documentos ou provas que justifiquem a proposição.

14.6 - A aplicação das penalidades referidas nesta licitação caberá à autoridade competente deste Tribunal.

14.7 - Se o motivo das penalidades ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Regional, a licitante vencedora ficará isenta da sanção prevista.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO E DA LICITANTE VENCEDORA

15.1- Caberá ao Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região:

- a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante;
- b) fiscalizar a execução do contrato;
- c) efetuar o pagamento conforme cronograma.

15.2- Caberá à licitante vencedora:

- a) Prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações estabelecidas no Projeto Básico e demais anexos;
- b) ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do TRT ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços objeto desta Tomada de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo TRT;
- c) arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução dos serviços objeto desta Tomada de Preços;



d) comunicar ao Servidor ou Comissão de Fiscalização deste TRT, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

e) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus técnicos/operadores não manterão nenhum vínculo empregatício com o TRT;

f) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítima os seus técnicos/operadores quando da execução dos serviços, ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do TRT;

g) assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

h) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Tomada de Preços (01/2008); e

i) fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida pelo CREA-MA, referente à execução dos serviços, devidamente assinada por engenheiro civil ou arquiteto.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A presente licitação poderá ser revogada ou anulada, observado o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93.

16.1.1 - A autoridade competente para homologar, revogar ou anular a presente licitação é o Diretor-Geral deste Regional.

16.2 - Independente de declaração expressa a simples participação da empresa nesta licitação, implica, sob as penas da Lei, não estar declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

16.3 - É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências para esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

16.4 - Todos os documentos, propostas e as atas das sessões serão rubricados pelos licitantes presentes à sessão e pela Comissão.

16.5 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a CPL, poderá, a seu juízo, fixar às participantes o pra-



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SÃO LUÍS – MARANHÃO

PA 727/2007

Fls.

zo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas de sua inabilitação ou desclassificação.

16.6 - A cópia completa deste instrumento convocatório será distribuída, gratuitamente, aos convidados ou estendida aos interessados na forma da Lei, podendo ser adquirida no Serviço de Licitação do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, situado na Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Sobreloja - Areinha, nesta cidade ou na página da *internet* do TRT da 16ª Região, no endereço www.trt16.gov.br/ opção "licitações".

16.7 - A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que venham a serem suscitadas pelo presente Edital, desde que manifestada por escrito, **até 24 (vinte e quatro) horas** antes da data fixada para abertura dos envelopes de Habilitação.

16.8 – As empresas que retirarem o Edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio de recibo à Comissão através do e-mail cpl@trt16.gov.br ou pelo fax -2109-9421/9379. Se não enviado recibo, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações ou esclarecimentos do presente edital.

16.9 - Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro, serão considerados especificados e válidos.

16.10 – Em caso de divergência entre o(s) anexo(s) e o Edital, prevalecerá a redação deste último.

16.11 - Quaisquer informações pertinentes a esta Tomada de Preços, poderão ser solicitadas no endereço acima ou através do telefone (0xx98) 2109-9378 ou fone/fax (0xx98) 2109.9421 ou 2109-9379 no horário de 8:00 às 17:00 horas.

São Luís, 12 de agosto de 2008.

Gisele Fernandes Azevedo Cutrim
Presidente da CPL

Raimundo Nonato Monteiro Filho
Membro da CPL

Maria Lídia Borges de Sousa
Membro da CPL



Anexo I - Projeto Básico

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

DIRETORIA GERAL

SERVIÇO DE ENGENHARIA

1 – PRELIMINARES:

1.1. – PROJETO: Serviços de reforma do terraço do TRT da 16ª Região - MA.

1.2. – LOCAL: Os serviços de reforma do terraço serão executados no município de São Luís – MA, na sede do Tribunal Regional do Trabalho 16ª Região, localizado na Avenida Vitorino Freire, 2001, Areinha.

1.3. – ÁREA TOTAL DA OBRA DE REFORMA: 554,76 m²

1.4. – UTILIZAÇÃO: Juízes, funcionários, advogados e etc do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

1.5. – EXECUTOR: TRT – 16ª Região

1.6. – PRAZO DE EXECUÇÃO PREVISTO: Os serviços serão executados no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, de acordo com o constante no cronograma físico-



financeiro, contados a partir do 5º dia útil seguinte do recebimento da Ordem de Serviço pela licitante vencedora.

1.7. – VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 76.991,67 (Setenta e seis mil, novecentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos).

1.8 – CUSTO DOS SERVIÇOS POR ITEM:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO TOTAL
01.00	SERVIÇOS INICIAIS	1.701,13
02.00	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	9.966,08
03.00	ALVENARIA E ESTRUTURA	529,99
04.00	IMPERMEABILIZAÇÃO	34.087,33
05.00	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	595,47
06.00	INSTALAÇÕES PLUVIAIS	316,23
07.00	REVESTIMENTOS	6.918,39
08.00	PINTURA	3.747,59
09.00	VIDROS	7.766,20
10.00	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	10.203,13
11.00	LIMPEZA E ENTREGA DE OBRA	1.160,13
	TOTAL R\$	76.991,67

1.9 – MEDICÃO: Deverão ser procedidas 02 (duas) etapas a cada 30 dias e apresentadas em planilhas analíticas. Os serviços deverão ser conferidos pela fiscalização do contratante, devendo ser pago somente o que estiver executado de acordo com as especificações pré-determinadas.

1.10 – PAGAMENTO: O pagamento será realizado em 02 (duas) etapas, após a 1ª medição que acontecerá após 30 (trinta) dias do início dos serviços. As etapas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da protocolização da nota/fatura, no Serviço de Cadastramento Processual, situado no térreo do Edifício-sede do contratante, devidamente atestada pelo serviço de Engenharia do contratante, observado o disposto no art. 5º da lei nº 8.666/93.

1.11 – FISCALIZAÇÃO: A fiscalização dos serviços será exercida por servidor do setor de engenharia ou comissão, designado pela diretoria geral. A fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços até a conclusão do contrato.



1.12 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS: A licitante vencedora emitirá na Diretoria de Cadastramento Processual do CONTRATANTE, Termo de Circunstanciado de recebimento provisório, devidamente assinado por servidor para este fim, em até 10 (dez) dias, a partir da comunicação escrita da licitante vencedora e da verificação de que os serviços foram concluídos.

O recebimento definitivo dos serviços será realizado em até 10 (dez) dias depois da data da aceitação provisória, por Comissão a ser integrada por servidores do CONTRATANTE, especialmente designada para este fim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais. Durante esse período, a licitante vencedora terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento das instalações por ela reformada. Qualquer falha de funcionamento deverá ser prontamente reparada pela licitante vencedora, estando sujeita, ainda, as penalidades previstas no contrato.

Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo não eximirão a licitante vencedora das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.

2 – DADOS TÉCNICOS:

A real necessidade que este Tribunal possui em reformar e substituir a manta de impermeabilização do terraço do TRT 16ª Região - Ma.

As diversas fases do empreendimento compreendem execução dos serviços de engenharia discriminados no item 1.8. Os serviços serão realizados em rigorosa observância às normas técnicas de engenharia, bem como em estrita obediência às prescrições e exigências especificadas no caderno de encargos, projetos e planilha orçamentária.

Os serviços serão executados obedecendo rigorosamente às boas técnicas adotadas usualmente na engenharia de construção civil, em estrita consonância com as normas técnicas em vigor, expedidas pela A.B.N.T. – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

3 – ADMINISTRAÇÃO DA OBRA:

A administração da obra será exercida por um engenheiro civil residente ou arquiteto residente, responsável técnico para perfeita execução dos serviços que, para o bom desempenho de suas funções, deverá contar com tantos funcionários quanto forem necessários.

4 – DA EMPRESA:

4.1 – A empresa de construção civil deverá apresentar registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA com a indicação e qualificação do(s) responsável(eis) técnico(s) pela empresa. – engenheiro civil ou arquiteto.



4.2 – A empresa que apresentar registro/inscrição de outro estado da federação estará obrigada, se vencedora da licitação, a obter o visto do CREA local (CREA-MA).

4.3 – Comprovante fornecido pela licitante que possui vínculo com profissionais de nível superior na área de Engenharia civil e/ou arquitetura, devidamente reconhecido e registrado no CREA, que atuará como responsável detentor de Atestado de responsabilidade técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.4 – A comprovação de vínculo da licitante com profissional poderá ser efetuada com a apresentação de Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço, com ou sem vínculo trabalhista ou Ficha de registro de empregado ou pela Certidão de Registro da Licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, se nela constar o nome do profissional indicado (Acórdão 361/2006) – TCU Plenário).

4.5 – 01 (um) ou mais atestado (Certidão de Acervo Técnico), devidamente registrado ou averbado(s) na entidade profissional competente, do profissional que atuará como responsável técnico que comprove ter executado obras de características semelhantes considerando de maior relevância e valor significativo, objeto desta licitação: **EXECUÇÃO DE IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA.**

4.6 – O engenheiro civil ou arquiteto indicado pela licitante deverá participar da execução do objeto desta licitação, somente admitindo-se a substituição por profissionais que atendam ao exigido nos subitens anteriores, desde que aprovada pela Administração.

4.7 – A empresa vencedora, deverá fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida pelo CREA-MA, referente à execução de serviços de reforma e substituição de impermeabilização do terraço.

4.8 – A empresa deverá apresentar declaração de vistoria e de análise técnica assinadas pelo responsável técnico, comprovando que vistoriou o local onde serão executados os serviços, analisou a planilha orçamentária, bem como os projetos apresentados, com seus quantitativos e Caderno de Encargos, bem como o preço apresentado e de que tomou pleno conhecimento de todas as condições existentes para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação.

4.9 – A empresa vencedora do certame licitatório, deverá apresentar composição de custos unitário dos itens que constitui a planilha orçamentária.

São Luís, 12 de agosto de 2008.

Manoel Ricardo Beckman de Jesus

Chefe do Serviço de Engenharia



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SÃO LUÍS – MARANHÃO

PA 727/2007

Fls.

Anexo II - Caderno de Encargos

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL
SERVIÇO DE ENGENHARIA

CADERNOS DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES

REFORMA DO TERRAÇO DO TRT DA 16ª REGIÃO - MA

Abril / 2008



CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES

ÍNDICE

1. GENERALIDADES

- 1.1 Descrição do Projeto
- 1.2 Objetivos
- 1.3 Projetos
- 1.4 Assistência Técnica e Administrativa
- 1.5 Equipamentos, Mão de Obra e Materiais
- 1.6 Licenças e Franquias
- 1.7 Orientação Geral
- 1.8 Instalação e Administração dos Serviços
- 1.9 Comunicação Escrita
- 1.10 Discrepâncias, Prioridades e Interpretação
- 1.11 Responsabilidade e Garantia
- 1.12 Serviços de Sub-empitada
- 1.13 Fiscalização e Medições

2. ADMINISTRAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1 Administração
- 2.2 Implantação dos Serviços

3. NORMAS DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

- 3.1 Serviços Iniciais
- 3.2 Demolições e Retiradas
- 3.3 Alvenaria e Estrutura
- 3.4 Impermeabilização
- 3.4 Instalações Elétricas
- 3.5 Instalações Pluviais
- 3.6 Revestimentos
- 3.7 Pintura
- 3.8 Vidros



3.9 Serviços Complementares

3.10 Limpeza e Entrega dos Serviços

1. GENERALIDADES

1.1 DESCRIÇÃO DO PROJETO

O projeto compreende a reforma e substituição de manta de impermeabilização do terraço na sede do Tribunal Regional do Trabalho 16ª Região, localizado na Avenida Vitorino Freire, 2001, Areinha, São Luís - MA.

1.2 OBJETIVOS:

Estabelecer as condições que presidirão o desenvolvimento dos serviços a serem executados, fixar obrigações e direitos do TRT e da empresa a qual for vencedora da licitação para execução dos serviços, e será parte integrante do contrato a ser firmado com a construtora.

1.3 PROJETOS:

Os serviços serão realizados em rigorosa observância às indicações constantes dos projetos, detalhes e orçamento, bem como em estrita obediência às prescrições e exigências especificadas no Caderno de Encargos.

O construtor deverá manter no canteiro, em bom estado tantos jogos de plantas quanto forem necessários para a realização dos serviços e seus complementos, a critério da fiscalização. Detalhes de serviços porventura não incluídos como parte do projeto, o construtor ficará obrigado a executá-los, sempre sobre a dependência de aprovação por parte da fiscalização.

1.4 ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

Para a perfeita execução e completo acabamento dos serviços, o construtor obriga-se a manter sob sua responsabilidade, no canteiro, pessoal especializado, bem como corpo técnico necessário e qualidade de materiais, e a prestar toda assistência técnica administrativa necessária para imprimir andamento conveniente aos trabalhos.

1.5 EQUIPAMENTOS, MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS:

Os equipamentos mecânicos e ferramentas de uso no canteiro serão dimensionados, especificados e fornecidos pelo construtor, de acordo com o seu plano de construção.

A mão-de-obra a empregar, especializada sempre que necessária, será de primeira qualidade, de modo a reunir permanentemente em serviço, equipe homogênea de operários, mestres e encarregados que garantam o processo



satisfatório dos serviços. Deverá ser mantido no canteiro, materiais necessários em quantidade suficiente para a conclusão dos serviços no prazo estabelecido, todos de primeira qualidade e acabamento esperado.

A boa qualidade dos materiais, trabalho e instalações, a cargo do construtor, terão como condição prévia e indispensável ao recebimento dos serviços, submetidos às verificações, para tal fim aconselháveis.

Nestas especificações deve ficar perfeitamente claro que, em todos os casos de caracterização de materiais ou equipamentos por determinada marca, denominação ou fabricação, fica subtendido a alternativa ou "rigorosa equivalência", a juízo da fiscalização, possuírem idênticas funções construtivas e apresentarem as mesmas características exigidas.

Não serão aceitos pela fiscalização os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais.

Todos os materiais especificados no orçamento deverão ser adquiridos com a devida antecedência pela contratada, visto que não serão aceitas reclamações de falta de determinada marca no mercado por compras realizadas em cima da hora, ou por prazo de entrega ser longo.

Ficará o construtor obrigado a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após o recebimento da ORDEM DE SERVIÇO correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes destas providências.

1.6 LICENÇAS E FRANQUIAS:

Fica a cargo do construtor obter todas as licenças e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os mesmos emolumentos prescritos por lei e observando todas as leis. Os processos deverão ter continuidade de modo a obter-se a licença. É obrigado, outrossim, ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades.

A observância das leis, regulamentos e posturas a que se refere o item anterior, abrange também as exigências do CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, especialmente no que diz respeito a colocação de placas contendo o nome do responsável técnico pela execução dos serviços e dos autores do projeto, tendo em vista as exigências de registro na região do citado conselho em que se realize a construção.

O construtor será responsável pelo cancelamento de validade de autonomia do autor do projeto e transferência para si da responsabilidade técnica de acompanhamento dos serviços, desde seu início até o fim.

A apresentação dos projetos nos órgãos públicos deverá ser feita no menor prazo possível após a assinatura do contrato, devendo a contratada comunicar o fato ao TRT através da remessa de cópia dos respectivos protocolos.

Todas as eventuais exigências que venham a ser apresentadas aos projetos, por infringirem a legislação específica e que possam acarretar modificações conceituais ou que ainda possam alterar o cronograma do contrato, deverão ser comunicadas ao TRT, acompanhadas da documentação do respectivo órgão que lhes



deu origem, para que sejam analisadas de forma a eliminar os impedimentos legais à aprovação.

As exigências que não venham alterar aspectos técnico-operacionais dos serviços ou o cronograma da mesma, deverão ser prontamente atendidos pela CONTRATADA.

1.7 ORIENTAÇÃO GERAL:

O proprietário manterá no local dos serviços um engenheiro civil ou arquiteto, devidamente credenciado junto ao construtor, e sempre adiante designados pela fiscalização, com autoridade para exercer, em nome do proprietário, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços de construção.

As relações mútuas entre o proprietário e o construtor serão mantidas por intermédio da fiscalização. Quaisquer modificações de ordem técnica que porventura venham a surgir durante o andamento dos serviços só poderão ser executadas mediante prévia autorização da fiscalização devidamente habilitada. O construtor é obrigado a facilitar a meticulosa fiscalização dos materiais e execução dos serviços, facultando à fiscalização, o acesso a todas as partes dos serviços contratados. Obriga-se do mesmo modo, a facilitar a fiscalização em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem materiais destinados à construção.

1.8 INSTALAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços terão suas instalações para o seu bom funcionamento, dentro das condições locais.

Competirá ao construtor fornecer todo ferramental, maquinaria e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados.

As medidas de proteção aos empregados e a terceiros durante a construção, obedecerão ao disposto nas "Normas de Segurança" de Trabalho nas Atividades da Construção Civil.

Administração dos serviços será exercida por um engenheiro civil residente ou arquiteto residente, responsável técnico para perfeita execução que, para o bom desempenho de suas funções, deverá constar com tantos funcionários quantos forem necessários ao bom andamento da administração da reforma.

1.9 COMUNICAÇÃO ESCRITA:

Todas as comunicações ou Ordens de Serviço da fiscalização ao Construtor, ou vice-versa, serão transmitidas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numerados, em duas vias, uma das quais ficará em poder do contratado, depois de visada pelo destinatário. No local dos serviços deverá ser mantido pelo Construtor um Livro de Ocorrências (Diário de Obras), onde a fiscalização e o construtor farão anotações diárias referentes ao andamento dos serviços que foram executados especificando os seus quantitativos, qualidade dos materiais, mão de obra, reclamações, advertências e, principalmente, problemas de ordem técnica; que exijam soluções urgentes por parte da fiscalização.



1.10 DISCREPÂNCIA, PRIORIDADES E INTERPRETAÇÃO:

Os Serviços serão realizados em rigorosa observância aos desenhos do projeto e respectivos detalhes, bem como em estrita obediência ao orçamento licitado e às prescrições e exigências contidas neste Caderno.

Para efeito de interpretação de divergência entre os documentos contratuais, fica estabelecido que:

A) Em caso de divergência entre as cotas do desenho e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras.

B) Em caso de divergência entre os desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala.

C) Em caso de divergência quanto à interpretação dos projetos ou desta especificação, será consultado o autor do projeto.

D) Caso haja divergência entre o projeto e o orçamento, prevalecerá o orçamento.

E) O Tribunal do Trabalho da 16ª Região, não aceitará “a posteriori”, que o Construtor venha a considerar como serviços extraordinários aqueles resultantes da interpretação dos desenhos, planilhas, inclusive detalhes, e do prescrito neste Caderno.

1.11 RESPONSABILIDADE E GARANTIA

O Construtor assumirá integral responsabilidade pela perfeita execução e eficiência dos serviços que efetuar de acordo com o Caderno de Encargo, instruções de concorrência e demais documentos técnicos fornecidos, bem como pelos danos decorrentes da realização dos ditos trabalhos durante o **período de 05 (cinco) anos**.

1.12 SERVIÇOS DE SUBEMPREITADA

Todo e qualquer serviço de sub-emprego deverá ser comunicado por escrito ao TRT-16ª Região para que o mesmo possa analisar a qualidade técnica do serviço a ser prestado. A não comunicação por escrito ao Tribunal, levará a não aceitar os serviços executados por terceiros. Tais serviços deverão estar explicitamente detalhados nas composições de custos.

1.13 FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÕES:

O intervalo de tempo entre as fiscalizações do contratante ficará a critério da Administração, podendo ser contínuo enquanto durar os serviços. Serão efetuados (02) duas medições, com intervalos de trinta dias entre elas e apresentadas em planilhas analíticas à fiscalização do Tribunal, ou seja, contendo todos os subitens do orçamento apresentado, **por Obra, conforme cronograma físico-financeiro**. Os serviços deverão ser conferidos “in loco” pela fiscalização do TRT e analisada a perfeição de sua execução, devendo ser pago somente o que estiver executado de acordo com as especificações pré-determinadas. Somente após a conferência dos serviços é que a contratada poderá emitir a nota fiscal referente à medição.



2. ADMINISTRAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 ADMINISTRAÇÃO

O local da execução será dirigido por engenheiro civil residente ou arquiteto residente, devidamente inscrito no CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia. Será devidamente comprovada pelo construtor a experiência profissional do seu engenheiro ou arquiteto residente, adquirida na supervisão dos serviços de características semelhantes à contratada.

O proprietário (contratante) poderá exigir do construtor a substituição do engenheiro ou arquiteto residente, ou qualquer outro funcionário da contratada desde que verifique falhas que comprometam a estabilidade e a qualidade do empreendimento, inobservância dos respectivos projetos e das especificações constantes neste caderno, bem como atrasos parciais do cronograma físico que impliquem prorrogação do prazo final dos serviços. Todo contato entre a fiscalização e o construtor será de preferência, procedido através do engenheiro residente.

A condução do trabalho de construção será exercida de maneira efetiva e em tempo integral.

O dimensionamento da equipe de encarregados auxiliares (carpinteiros, pedreiros, eletricitas, etc.) ficará a cargo do construtor, de acordo com o plano de construção previamente estabelecido.

2.1.1 POSTO DE TRABALHO PARA PRODUÇÃO DE CONCRETO

Em pequena quantidade o concreto será confeccionado no próprio local, com as devidas cautelas.

2.1.2 INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

2.1.2.1 INSTALAÇÃO DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

Em locais determinados pela fiscalização serão colocados, pelo construtor, extintores de incêndio para proteção das instalações do local de execução.

Eficiente e ininterrupta vigilância serão exercidas pelo construtor para prevenir riscos de incêndio. Caberá a fiscalização sempre que julgar necessário, ordenar providências para modificar hábitos dos trabalhadores e depósitos de materiais que ofereçam perigo de incêndio a edificação.

2.2 IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Problemas técnicos que porventura apareçam durante a execução dos serviços serão apresentados pelo Coordenador Geral e responsável técnico, solicitando sempre a aprovação da fiscalização do contratante por escrito.

O Transporte de mão-de-obra e material será de responsabilidade total do construtor.



2.2.1 PLANO DE CONSTRUÇÃO E SEGURANÇA

Deverá o construtor elaborar seu plano de trabalho respeitando as exigências da Contratante.

Neste plano deverá ser previsto um método de execução da obra em conformidade com a rotina de trabalho dos funcionários do prédio, os quais permanecerão em atividade durante o desenvolvimento da reforma.

O contratado deverá manter seus operários devidamente uniformizados e identificados com crachás, para facilitar o reconhecimento por parte da segurança do TRT16R. Devendo os mesmos ser orientados para não penetrarem nos setores onde não estarão em obras.

Visando evitar acidentes, as partes metálicas de circuitos elétricos serão protegidas contra contatos acidentais, através de invólucros protetores. Em lugares úmidos ou normalmente molhado e nos expostos às intempéries, onde o material possa sofrer ação dos agentes corrosivos de qualquer natureza, e principalmente nos locais em que, pela natureza da atmosfera ambiente, possam facilmente ocorrer incêndios ou explosões, serão usados métodos de instalações adequados e materiais destinados especialmente a essa finalidade.

2.2.2 PRAZOS

O prazo final para realização de todos os serviços será de **60 (sessenta) dias**, conforme estabelecido no cronograma. O desenvolvimento dos serviços deverá obedecer a um ritmo que satisfaça perfeitamente o cronograma.

O construtor executará todos os serviços convencionados dentro do prazo fixado, obrigando-se a entregar, ao cabo desse prazo global, os serviços inteiramente concluídos e com as licenças de habilitação e outras porventura exigíveis pelas autoridades competentes.

3. NORMAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços contratados serão executados de acordo com o Caderno de Encargos e com os documentos nele referidos. Entre estes, a planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro.

Todos os materiais e toda a mão-de-obra serão fornecidos pelo Construtor.

Serão impugnados, pela fiscalização do contratante, todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais.

Será procedida, no decorrer do prazo de execução, periódica remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local da construção.



3.1 SERVIÇOS INICIAIS

3.1.1 Placa da obra

Serão instaladas duas placas, uma será reaproveitada com a identificação da obra e com os dados do contratante, e outra será confeccionada nas dimensões de 1,00x1,00m com os dados da empresa contratada e identificação dos Responsáveis Técnicos pela execução da obra.

3.1.2 Mobilização e Desmobilização

No início da obra será mobilizado para o local dos serviços todos os equipamentos que se fizerem necessários para a perfeita execução dos mesmos, de acordo com as normas brasileiras.

Todos os equipamentos mobilizados no início da obra serão desmobilizados após a sua conclusão.

A desmobilização consistirá na retirada do canteiro de obras, de todos os equipamentos usados pelo CONTRATADO e só será iniciada após a competente autorização da FISCALIZAÇÃO.

O CONTRATADO apresentará, previamente, a aprovação da FISCALIZAÇÃO, um programa de desmobilização, discriminando os equipamentos e respectivos destinos, bem como as datas de retirada à distância e modalidade de transporte que será empregada.

3.2 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

As demolições serão efetuadas dentro da mais perfeita técnica e tomados os devidos cuidados de forma a se evitarem danos a terceiros. Será demolida a proteção mecânica junto com a manta asfáltica em toda a área do terraço, inclusive área externa contígua à CPL. Para a retirada da manta asfáltica em todo o perímetro da edificação serão necessários retirar os vidros das esquadrias, bem como, o revestimento cerâmico, a soleira da porta de acesso a lanchonete, reboco, o primeiro módulo das telas *orsometal* e finalmente os ralos secos de drenagem pluvial. Também serão remanejadas as centrais de ar condicionado, ali existentes, somente transporte horizontal e após concluído os serviços as mesmas retornarão à posição inicial. Será demolido todo o reboco da mureta onde se encontra o guarda corpo. Deverão ser retirados todas as lâmpadas das luminárias e postes e os chapins (pingadeiras) avariados.

Nas seteiras da escadaria deverão ser retiradas as esquadrias de alumínio/vidro, bem como o revestimento cerâmico na largura de 10 cm e será demolida a alvenaria na mesma largura.

Deverá ser demolida a alvenaria da mureta em 10 seções de 50cmx30cm no terraço, lado oeste.

A remoção e o transporte horizontal/vertical do entulho e detritos provenientes das demolições serão executados pelo construtor, preferencialmente pelo lado externo (terraço) e a critério da administração pelo interior do prédio, neste caso



será terminantemente proibido o uso dos elevadores para tal fim. Caso seja aceito esta opção, todo o entulho deverá ser ensacado, para ser transportado pelas escadas do prédio.

Os materiais remanescentes das desmontagens não reaproveitados, deverão ser entregues ao TRT através de expediente.

3.3 ALVENARIA E ESTRUTURA

3.3.1 Alvenaria de tijolos cerâmicos

As alvenarias serão executadas com tijolos furados cerâmicos esp=10cm, obedecendo às dimensões determinadas em projeto e aos alinhamentos determinados no projeto. Para o assentamento dos tijolos será empregada argamassa de cimento e areia no traço 1:6.

As fiadas serão perfeitamente de nível, alinhadas e aprumadas, sendo com junta amarrada.

As juntas terão espessuras de até 20mm e serão rebaixadas a ponta de colher para que o emboço tenha boa aderência.

Somente após a aplicação da manta com a devida proteção mecânica é que deverá ser executada a alvenaria para o apoio das unidades condensadoras.

3.3.2 Laje moldada *in loco* com altura de 5cm

Deverá ser moldada *in loco* a laje de concreto e armadura telada que servirá de apoio para as unidades condensadoras, conforme detalhamento do projeto.

3.4 IMPERMEABILIZAÇÃO

Deverá ser impermeabilizada toda a área do terraço, inclusive área externa contígua à CPL, até uma altura de 30 cm em toda a lateral da mesma e deverá ser executada com manta asfáltica na espessura de 3mm e proteção mecânica rígida com argamassa de cimento e areia no traço 1:4.

A manta deverá ser montada sobre a superfície da laje totalmente limpa e nivelada conforme critérios estabelecidos pelos fabricantes.

3.5 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Serão executadas as instalações elétricas, obedecendo rigorosamente as normas da Concessionária local CEMAR e as Normas Técnicas da ABNT.

As lâmpadas serão fluorescentes compactas de 15W. Será reinstalado um poste com aquisição de globo incluindo também uma nova fiação.

3.6 INSTALAÇÕES PLUVIAIS

Serão instalados ralos sifonados cilíndricos de PVC 100x40 na área do terraço e uma grelha de 10x10cm na área externa contígua à CPL.



3.7 REVESTIMENTOS

Haverá particular atenção na obediência das instruções relevantes aos revestimentos.

3.7.1 Regularização de base

Será executada uma camada de argamassa de regularização de superfícies horizontais e verticais, com cimento e areia no traço 1:3, espessura 2cm, para receber a manta asfáltica.

3.7.2 Chapisco

A fim de proporcionar uma base rugosa para uma melhor aderência do reboco ou emboço, será aplicada sobre o traço 1:3 cimento e areia média. Antes de iniciar a aplicação a parede terá que ser previamente umedecida.

3.7.3 Reboco

A aplicação será feita após completa pega do chapisco, cuja superfície deverá ser limpa a vassoura e suficientemente molhada.

Serão regularizadas e desempenadas a régua e desempenadeira devendo apresentar aspecto uniforme de acabamento, não sendo tolerada qualquer ondulação ou desigualdade de alinhamento de superfície. Será constituído por argamassa de cimento e areia no traço 1:6.

3.7.4 Revestimento cerâmico

As peças deverão ser cuidadosamente examinadas, observando a existência de defeitos de fabricação ou de transporte. Devem estar de acordo com a discriminação constante na planilha orçamentária licitada e o projeto arquitetônico e serem de 1ª qualidade.

As cerâmicas serão assentadas sobre uma camada de regularização de espessura de 20mm no máximo.

Após curada a camada de regularização, iniciar-se-á o assentamento. Decorridos 48 (quarenta e oito) horas do assentamento, as peças serão rejuntadas com argamassa industrializada tipo AC II para rejunte na cor branca. Os cortes e os furos das cerâmicas só poderão ser feitos com equipamento próprio para essa finalidade, não devendo apresentar rachaduras e nem emendas, será verificada a perfeita colocação das peças, substituindo-se aquelas que apresentarem defeitos.

3.8 PINTURA

A cor da mureta e das paredes será **branco gelo** e em alguns pontos será na cor **preta**. Quando não definidas em projeto, as cores serão indicadas pela fiscalização do contratante, que esclarecerá também as omissões e dúvidas.

Somente poderão ser empregadas tintas dos seguintes fabricantes: Suvinil, Coral, Metalatex, ou similar, em embalagens originais, fechadas, não podendo ser preparadas no local, para texturas e tintas acrílicas.



Deverá ser utilizado selador e textura acrílica na cor branco gelo em toda a mureta, na parte exterior das seteiras da escadaria e apoio em alvenaria para os condensadores. E em alguns painéis será utilizada tinta acrílica na cor preta. No interior das seteiras da escadaria deverá ser utilizada tinta acrílica na cor branco gelo com emassamento.

As superfícies metálicas deverão ser pintadas com esmalte sintético e base (primer) em ferrolack da Ypiranga ou similar.

As superfícies a serem pintadas serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinem. A eliminação de poeira deverá ser completa, tomando-se as precauções especiais contra levantamento de pó durante os trabalhos até que as tintas sequem inteiramente. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver completamente seca. Os trabalhos de pintura em locais não convenientemente abrigados serão suspensos em tempo chuvoso.

3.8.1 Pintura acrílica

Após completa limpeza da superfície (remoção de manchas, etc.) proceder-se-á ao lixamento da mesma, sendo, em seguida aplicada uma demão de selador. Quando da aplicação das demãos de tinta de acabamento, receberá a primeira delas, lixamento leve com lixa fina e seca.

Deve-se evitar sujar com tinta os locais não destinados ao tipo de pintura que se está executando, usando-se para isso, isolamentos com tiras de papel, fita gomada, etc.

Os respingos que não puderem ser evitados serão removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se removedor adequado sempre que necessário.

3.8.2 Pintura de guarda-corpo

A pintura da estrutura tubular do guarda-corpo deverá ser em esmalte sintético na cor preto e primer anti-corrosivo, tipo ferrolack, da Ypiranga, Suvinil ou similar, sendo vedado o uso do óxido de ferro, (**zarcão**).

3.9 VIDROS

Todos os vidros serão cuidadosamente limpos com produtos adequados.

O manuseio das peças será objeto de cuidados especiais, de forma a não prejudicar seu acabamento.

Deverá ser repostado, com fornecimento, todos os módulos de vidro das esquadrias do prédio que forem retirados. Será utilizado vidro fumê de 4mm montado com tarugo de polietileno expandido 10mm e aplicação de silicone.

Nas seteiras da escadaria deverão ser instaladas esquadrias de alumínio preto e vidro fumê de 4mm montado com tarugo de polietileno expandido 10mm e aplicação de silicone.



3.10 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

3.10.1 Chapins (pingadeiras) em concreto pré-moldado

Serão fornecidos em concreto-armado $F_{ck}=9\text{MPa}$ e armadura telada, em aço CA-60. Serão rejeitadas quaisquer peças que apresentarem defeitos como bexigas, empenos, etc.

Serão substituídos aqueles chapins que estiverem danificados.

3.10.2 Soleira

A soleira de granito cinza corumbá terá dimensões de 1,69x0,10m. Não serão toleradas peças emendadas ou rachadas.

Deverá ser executada na porta de acesso à lanchonete.

3.10.3 Telas *orsometal*

Deverão ser desmontados os 8 (oito) módulos de telas *orsometal* para aplicação da manta com proteção mecânica e posterior reinstalação.

3.10.4 Desmontagem de unidades condensadoras de split

Todas as unidades condensadoras deverão ser desmontadas e posteriormente reinstaladas para que seja aplicada a manta de impermeabilização. Deve-se considerar a perda de gás quando da desmontagem, inclusive ajuste em tubulação frigorífica. Aplicada a manta com a devida proteção mecânica, os condensadores retornarão às mesmas posições em perfeito funcionamento.

Deverá ser previamente comunicado à fiscalização quais unidades condensadoras que sofrerão a desmontagem, para que sejam comunicados os setores atendidos pelas mesmas.

3.11 LIMPEZA E ENTREGA DOS SERVIÇOS

Os serviços de limpeza geral deverão satisfazer aos seguintes requisitos:

a)Será removido todo o entulho, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos;

b)Haverá particular cuidado em removerem-se quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida nas superfícies dos materiais;

c)Todas as manchas e salpicos de tinta serão cuidadosamente removidos das ferragens.

Será procedida cuidadosa verificação por parte da Fiscalização do contratante e da contratada das perfeitas condições de funcionamento e segurança de toda a instalação de água pluvial.

Na verificação final serão obedecidas a seguinte norma da ABNT:

1)NB-597/77: Recebimento de Serviços e Obras de Engenharia e Arquitetura (NBR 5675).

A edificação deverá ser entregue:



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SÃO LUÍS – MARANHÃO**

PA 727/2007

Fls.

Limpa pronta para ser ocupada, livre de entulhos, materiais ou equipamentos de construção e com todas as áreas limpas e desembaraçadas das instalações provisórias de obra.

Com todos os pisos limpos, as paredes de azulejo, bem como os pisos de cerâmica e de cimentado, deverão ser lavados com solução fraca de ácido muriático (1:10).

Com as ferragens limpas e em perfeito funcionamento.

Quando da entrega oficial dos serviços à fiscalização do contratante, deverão está presente na edificação todos os profissionais de engenharia, como: Engenheiros, Mestre-de-Obras, Eletricista, Encanador, Pedreiro, etc... De modo que prováveis pendências sejam reparadas.

São Luís, 01 de abril de 2008.

Sérgio Moriah de Abreu Silva

Engº TRT 16ª Região

Anexo III –Planilha Orçamentária

OBRA: REFORMA DO TERRAÇO DO TRT 16ª REGIÃO - MA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	P. UNIT.	TOTAL
01	SERVIÇOS INICIAIS				R\$ 1.701,13
0101	Taxas e emolumentos de lei	und	1,00	R\$ 590,20	R\$ 590,20
0102	Placa de obra (1,00x1,00m)	und	1,00	R\$ 342,09	R\$ 342,09
0103	Mobilização e Desmobilização	und	1,00	R\$ 768,84	R\$ 768,84
02	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS				R\$ 9.966,08
0201	Demolição de proteção mecânica	m ²	554,76	R\$ 4,14	R\$ 2.296,71
0202	Retirada de manta asfáltica	m ²	651,89	R\$ 3,49	R\$ 2.275,10
0203	Retirada de vidro	m ²	54,91	R\$ 4,35	R\$ 238,86
0204	Retirada de esquadrias de alumínio - seteira da escadaria (8 unid)	m ²	2,18	R\$ 7,16	R\$ 15,61
0205	Retirada de lâmpadas das luminárias e postes	und	25,00	R\$ 5,44	R\$ 136,00
0206	Demolição de reboco	m ²	193,76	R\$ 3,14	R\$ 608,41
0207	Demolição de alvenaria	m ³	0,695	R\$ 19,07	R\$ 13,25
0208	Retirada de chapim (pingadeira)	ml	10,20	R\$ 4,21	R\$ 42,94
0209	Retirada de revestimento cerâmico	m ²	12,40	R\$ 20,94	R\$ 259,66
0210	Retirada de soleira cinza corumbá	m ²	0,165	R\$ 6,74	R\$ 1,11
0211	Retirada de ralo seco de drenagem pluvial	und	12,00	R\$ 20,24	R\$ 242,88



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SÃO LUÍS – MARANHÃO

PA 727/2007

Fls.

0212	Retirada de tela orsometal	und	8,00	R\$ 14,26	R\$ 114,08
0213	Transporte horizontal de centrais de ar condicionado	und	11,00	R\$ 91,83	R\$ 1.010,13
0214	Desmontagem de unidades condensadoras de split com carga de gás	und	54,00	R\$ 50,21	R\$ 2.711,34
03	ALVENARIA E ESTRUTURA				R\$ 529,990
0301	Alvenaria em tijolo cerâmico furado 10x15x20cm, assentados com argamassa no traço 1:6, e=10cm para apoio dos condensadores	m ²	1,50	R\$ 34,34	R\$ 51,51
0302	Laje moldada <i>in loco</i> de concreto e armadura telada	m ²	3,60	R\$ 132,91	R\$ 478,48
04	IMPERMEABILIZAÇÃO				R\$ 34.087,33
0401	Impermeabilização com manta asfáltica e=3mm, e proteção mecânica com argamassa de cimento e areia média no traço 1:4	m ²	651,89	R\$ 52,29	R\$ 34.087,33
05	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				R\$ 595,47
0501	Lâmpada fluorescente compacta de 15W	und	27,00	R\$ 12,79	R\$ 345,33
0502	Fio de cobre 1,5mm ²	ml	15,00	R\$ 1,96	R\$ 29,40
0503	Reinstalação de poste com aquisição de globo	und	1,00	R\$ 220,74	R\$ 220,74
06	INSTALAÇÕES PLUVIAIS				R\$ 316,23
0601	Ralo sifonado cilíndrico de PVC 100x40	und	12,00	R\$ 25,41	R\$ 304,92
0602	Grelha de PVC 10x10cm	und	1,00	R\$ 11,31	R\$ 11,31
07	REVESTIMENTOS				R\$ 6.918,39
0701	Regularização de superfícies horizontais e verticais para colocação da manta asfáltica com argamassa no traço 1:3	m ²	651,89	R\$ 4,84	R\$ 3.155,15
0702	Chapisco empregando argamassa de cimento e areia média no traço 1:3	m ²	132,70	R\$ 3,27	R\$ 433,93
0703	Reboco empregando argamassa de cimento e areia média no traço 1:6	m ²	132,70	R\$ 16,22	R\$ 2.152,39
0704	Pastilha cinza claro 3,5x3,5 cm assentado com argamassa industrial tipo AC II, sem fornecimento de cerâmica	m ²	0,24	R\$ 50,50	R\$ 12,12
0705	Cerâmica Artesanale Aveia 9x9cm Portobello, ou similar, assentado com argamassa industrial tipo AC II	m ²	8,93	R\$ 124,05	R\$ 1.107,77
0706	Cerâmica Netuno Cobalto 7,5x7,5cm Portobello, ou similar, assentado com argamassa industrial tipo AC II	m ²	0,50	R\$ 114,06	R\$ 57,03
08	PINTURA				R\$ 3.747,59
0801	Selador e textura acrílica na cor branco gelo	m ²	236,30	R\$ 12,10	R\$ 2.859,23



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SÃO LUÍS – MARANHÃO

PA 727/2007

Fls.

0802	Tinta acrílica na cor preta	m ²	12,83	R\$ 11,27	R\$ 144,59
0803	Esmalte preto em guarda-corpo, com duas demãos, inclusive lixamento e base em ferrolack	m ²	35,87	R\$ 17,12	R\$ 614,09
0804	Tinta acrílica na cor branco gelo com duas demãos e emassamento com massa acrílica	m ²	6,92	R\$ 18,74	R\$ 129,68
09	VIDROS				R\$ 7.766,20
0901	Vidro fumê 4mm montado com tarugo de polietileno expandido 10mm e silicone	m ²	54,91	R\$ 126,69	R\$ 6.956,55
0902	Esquadria de alumínio preto e vidro fumê 4mm: 7 unid (1.88x0.26m) e 1 unid (0.50x0.26m)	m ²	3,55	R\$ 228,07	R\$ 809,65
10	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				R\$ 10.203,13
1001	Chapim (pingadeira) pré-moldado de concreto com armadura telada (1,0x0,25m)	ml	10,20	R\$ 17,73	R\$ 180,85
1002	Soleira em granito cinza corumbá 1,69x0,10 m	m ²	0,17	R\$ 240,56	R\$ 40,90
1003	Reinstalação de tela orsometal, incluindo parafusos e braçadeiras	und	10,00	R\$ 32,78	R\$ 327,80
1004	Reinstalação de unidades condensadoras de split com carga de gás, inclusive ajuste em tubulação frigorífica	und	54,00	R\$ 178,77	R\$ 9.653,58
11	LIMPEZA - ENTREGA DE OBRA				R\$ 1.160,13
1101	Bota fora de material excedente	m ³	24,93	R\$ 22,28	R\$ 555,44
1102	Limpeza final da obra	m ²	554,76	R\$ 1,09	R\$ 604,69
				VALOR TOTAL	R\$ 76.991,67

Anexo IV

PROJETOS

cópias dos projetos (em arquivo de extensão. pdf) poderão ser entregues pelo Setor de Engenharia, mediante apresentação de CD ou Pen Drive. Fones: 2109.9395/9374



Anexo V – Cronograma Físico-financeiro

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO				
OBRA: REFORMA DO TERRAÇO DO TRT 16ª REGIÃO - MA				
LOCAL: SÃO LUÍS - MA.				
DATA: AGOSTO/2008				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	60 DIAS	
			30 DIAS	60 DIAS
1.	SERVIÇOS INICIAIS	1.701,13		
			100%	
			1.701,13	
2.	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	9.966,08		
			100%	
			9.966,08	
3.	ALVENARIA E ESTRUTURA	529,99		
				100%
				529,99
4.	IMPERMEABILIZAÇÃO	34.087,33		
			50%	50%
			17.043,67	17.043,67
5.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	595,47		
				100%
				595,47
6.	INSTALAÇÕES PLUVIAIS	316,23		
				100%
				316,23
7.	REVESTIMENTOS	6.918,39		
				100%
				6.918,39
8.	PINTURA	3.747,59		
				100%
				3.747,59



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SÃO LUÍS - MARANHÃO

PA 727/2007

Fls.

9.	VIDROS	7.766,20		
				100%
				7.766,20
10.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	10.203,13		
			50%	50%
			5.101,57	5.101,57
11.	LIMPEZA - ENTREGA DA OBRA	1.160,13		
				100%
				1.160,13
TOTAL		76.991,67	33.812,44	43.179,23
PERCENTUAL (%)		100,00	43,92	56,08
PERCENTUAL ACUMULADO (%)			43,92	100,00

Anexo VI - Modelo de composição de BDI

DESCRIÇÃO	PERCENTUAL (%)
1 - Despesas Administração Local	
2 - Despesas Administração Central	
3 - Despesas Financeiras	
4 - Contingências	
5 - Despesas Tributárias	
5.1 - PIS - %	
5.2 - CONFINS - %	
5.3 - ISS - %	
7 - Despesas Comerciais	
8 - Lucro	
Percentagem Global Aplicada	



ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE VISTORIA DOS SERVIÇOS
TOMADA DE PREÇO N° 01/2008

Declaro que no dia ____/____/2008 a empresa _____ visitou as instalações para realização dos serviços para reforma e substituição de manta de impermeabilização do terraço do TRT 16ª Região – MA, localizado na Avenida Vitorino Freire, 2001, Areinha, e conheceu todas as implicações técnicas para executar os serviços, conforme planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e caderno de encargos.

São Luís, ____ de _____ de 2008.

Responsável Técnico da Empresa Participante

Serviço de Engenharia do TRT 16ª Região

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE ANÁLISE TÉCNICA

Declaro ter analisado a planilha orçamentária, bem com os projetos apresentados, com seus quantitativos e Caderno de Encargos, bem como o preço apresentado. Com isso declaro que o preço apresentado é suficiente para a perfeita execução dos serviços discriminados para reforma e substituição de manta de impermeabilização do terraço do TRT 16ª Região – MA, localizado na Avenida Vitorino Freire, 2001, Areinha.

O preço proposto compreende todas as despesas com materiais, equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, transportes, ferramentas, equipamentos auxiliares, instalações, seguro e demais encargos necessários à execução do objeto.

São Luís, ____ de _____ de 2008.

Responsável Técnico da Empresa Participante



ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2008

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **Declara**, para fins legais ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente

São Luís, ____ de _____ de 2008.

Representante legal

ANEXO X
DECLARAÇÃO CONJUNTA

INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENOR E DECLARAÇÃO REFERENTE AO ART. 3º DA RESOLUÇÃO Nº 07/2005 - CNJ
Tomada de Preços 01/2008

____ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **Declara**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos ou emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.**

Declara, ainda, em atendimento ao disposto no artigo 3º da Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça, que não contratarei durante a vigência do contrato de corrente da Tomada de Preço nº 01/2008, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de ocupantes de cargo de direção e assessoramento ou de juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

São Luís, ____ de _____ de 2008.

Representante Legal



ANEXO XI

DECLARAÇÃO IMPEDITIVA DE HABILITAÇÃO

CNPJ Nº _____, sediada _____, declara sob as penalidades da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São Luís, _____ de _____ de 2008.

Assinatura do representante legal

ANEXO XII MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO TRT N.º .../2008

PA N.º 727/2007

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL
DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO E A EMPRESA
.....

Pelo presente instrumento particular, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 23.608.631/0001-93, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, à Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente, **GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO**, residente e domiciliado nesta cidade e, de outro lado, a empresa....., com sede à Avenida, na cidade de, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, doravante denominada **CONTRATADA**, representada, neste ato pelo Sr....., RG, e CPF n.º, residente e domiciliado na cidade de, ajustam entre si, este Contrato de Empreitada Global, na forma constante do PA n.º 727/2007, Tomada de Preços n.º 01/2008 e de acordo com as normas estabelecidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, o qual rege-se-á pelas cláusulas adiante discriminadas:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente CONTRATO tem como objeto a contratação de empresa de engenharia civil/arquitetura para reforma do terraço, 1º pavimento, de acordo com a planta acostada aos autos à fl. 95 dos autos, na sede deste Regional, localizado na Av. Senador Vitorino Freire, andar, 2001 – Areinha, em São Luís/MA, conforme especificações constantes no Projeto Básico (Anexo I), Caderno de Encargos (Anexo II), Planilha Orçamentária (Anexo III), Projetos (Anexo IV), Cronograma Físico Financeiro (Anexo V) e Modelo de Composição de BDI (Anexo VI), partes integrantes deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: Os empregados alocados pela **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**. Caberá a **CONTRATADA** recrutá-los em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, efetuar todos os pagamentos de salários, cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, inclusive aquelas decorrentes de acidentes, indenizações, seguros e quaisquer outras decorrentes de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade com o **CONTRATANTE**, inclusive em matéria trabalhista.

Parágrafo Segundo: Os quantitativos relacionados na Planilha Orçamentária poderão ser reduzidos ou aumentados dentro dos limites previstos no artigo 65, §1º da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: A supressão de que trata o parágrafo anterior poderá exceder os limites previstos, mediante acordo entre os Contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTAÇÃO

São partes integrantes do presente CONTRATO, independentemente de sua transcrição:

- a) Edital da Tomada de Preços n.º 01/2008, às fls. 46/90;
- b) Proposta da **CONTRATADA** devidamente assinada e rubricada às fls.;
- c) Ata da CPL, constante à fl.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da Ação Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho (000708), Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, configurados na Nota de Empenho n.º

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor global do presente CONTRATO é de R\$ (.....), nele já incluídos os preços dos serviços, dos materiais, mão-de-obra, BDI, bem como todos os tributos, contribuições sociais e previdenciárias, fretes e quaisquer outras despesas necessárias à execução completa do objeto deste instrumento.

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** deverá apresentar os custos dos serviços por item, contendo unidades, quantidades, preços unitários e totais das parcelas que compõem o serviço, em algarismos,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SÃO LUÍS – MARANHÃO

PA 727/2007

Fls.

com as respectivas marcas e modelos definidos, incluindo os Benefícios de Despesas Indiretas – BDI em cada item arrolado, informando no final da planilha o preço global dos serviços da seguinte forma:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO TOTAL
01.00	Serviços Iniciais	
02.00	Demolições e Retiradas	
03.00	Alvenaria e Estrutura	
04.00	Impermeabilização	
05.00	Instalações Elétricas	
06.00	Instalações Pluviais	
07.00	Revestimentos	
08.00	Pintura	
09.00	Vidros	
10.00	Serviços Complementares	
11.00	Limpeza e entrega da obra	
Total geral		

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados, em 02 (duas) etapas, após a 1ª medição que acontecerá após 30 (trinta) dias do início dos serviços. As etapas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da protocolização da nota/fatura.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** deverá protocolar a nota fiscal/fatura, na Diretoria de Cadastro Processual, situada no térreo do edifício sede do **CONTRATANTE** e o pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis;

Parágrafo Segundo: As notas fiscais/faturas deverão ser atestadas pelo Serviço de Engenharia deste TRT;

Parágrafo Terceiro: A nota fiscal/fatura não aprovada pelo **CONTRATANTE** será devolvida à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido no *caput* desta cláusula;

Parágrafo Quarto: A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pelo **CONTRATANTE** em hipótese alguma autorizará a **CONTRATADA** a suspender a execução dos serviços;

Parágrafo Quinto: Os serviços serão conferidos pela fiscalização do **CONTRATANTE**, devendo ser pago somente o que estiver de acordo com as especificações pré-determinadas;

Parágrafo Sexto: Havendo circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susgado até a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias;

Parágrafo Sétimo: Será retida a parcela de 11% (onze por cento) relativa à antecipação compensável do INSS, do valor bruto dos serviços realizados e constantes da nota fiscal/fatura, conforme Instrução Normativa do MPD/SRP nº. 3, de 14/7/2005 e alterações;



Parágrafo Oitavo: A retenção/recolhimento do ISSQN será efetuada pelo **CONTRATANTE**, quando do pagamento da fatura, conforme Lei nº. 3.758/98;

Parágrafo Nono: Caso a **CONTRATADA** goze de algum benefício fiscal, ou, no caso de optante do SIMPLES a mesma ficará responsável pela apresentação de documento hábil. Após apresentada a documentação comprobatória, a **CONTRATADA** ficará responsável por comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do contrato;

Parágrafo Dez: Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual, atraso do pagamento dos salários e recolhimento dos respectivos encargos sociais;

Parágrafo Onze: Por ocasião do pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito (CND) emitida pelo INSS, o Certificado de Regularidade com o FGTS (CRF) e a Certidão Conjunta de tributos federais da Dívida Ativa da União, além de cópia autenticada da Guia de Recolhimento (GRPS), quitada, com a respectiva folha de pagamento e a Guia de Recolhimento sobre os empregados (GRE), referentes ao período de execução do serviço, dos empregados que estiverem à disposição, nas dependências do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A **CONTRATADA** deverá proceder a completa execução dos serviços objeto deste Contrato, no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, de acordo com o constante no cronograma físico-financeiro, contados a partir do 5º dia útil seguinte do recebimento pela **CONTRATADA** da ordem de serviço.

Parágrafo Primeiro: Os serviços cotados deverão estar em estrita conformidade com as especificações estabelecidas no Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Caderno de Encargos e Projetos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MEDIÇÕES

As medições deverão ser procedidas em 02 (duas) etapas a cada 30 (trinta) dias e apresentadas em planilhas analíticas. Os serviços deverão ser conferidos pela fiscalização do **CONTRATANTE**, devendo ser pago somente o que estiver executado de acordo com as especificações pré-determinadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

A **CONTRATADA** imitirá na Diretoria de Cadastramento Processual do **CONTRATANTE**, Termo Circunstanciado de recebimento provisório, devidamente assinado por comissão designada para este fim, em até 10 (dez) dias, a partir da comunicação escrita da **CONTRATADA** e da verificação de que os serviços foram concluídos.



Parágrafo Primeiro: O recebimento definitivo dos serviços será realizado em até 10 (dez) dias depois da data da aceitação provisória, por Comissão a ser integrada por servidores do **CONTRATANTE**, especialmente designada para este fim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais. Durante esse período, a **CONTRATADA** terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento das instalações por ela reformada. Qualquer falha de funcionamento deverá ser prontamente reparada pela **CONTRATADA**, estando sujeita, ainda, às penalidades previstas neste Contrato.

Parágrafo Segundo: Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo não eximirão a Contratada das responsabilidades decorrentes do Contrato e da legislação em vigor.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA** fica obrigada, pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir do recebimento definitivo dos serviços, a reparar, às suas custas, qualquer defeito quando decorrente de falha técnica, devidamente comprovada na execução dos serviços, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Quarto: A **CONTRATADA** que não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega total ou parcial do objeto deste contrato, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes e por fatos ou atos de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

Parágrafo Quinto: A solicitação de prorrogação e indicação do novo prazo para a execução do serviço deverá ser encaminhada ao Diretor Geral, até o vencimento do prazo de entrega/execução inicialmente estabelecido, ficando a critério do **CONTRATANTE** a sua aceitação.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da obra será exercida por pessoa(s) ou Comissão designada(s) pelo **CONTRATANTE**, obrigando-se a **CONTRATADA** assegurar o livre acesso e tudo facilitar para que o responsável pela fiscalização do serviço possa exercer integralmente a sua função.

Parágrafo Único: À fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a conclusão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**, sem que a isto se limitem:

- a) Prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações estabelecidas no Projeto Básico e demais anexos ao Edital;



- b) Ser responsável pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- c) Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução dos serviços objeto deste contrato;
- d) Comunicar ao Servidor ou Comissão de Fiscalização do **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus técnico/operadores não manterão vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;
- f) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítima os seus técnicos/operadores quando da execução dos serviços, ou em conexão com ele, ainda que acontecido na dependência do **CONTRATANTE**;
- g) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- h) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato;
- i) Fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida pelo CREA - MA, referente à execução dos serviços, devidamente assinada pelo Engenheiro Civil ou Arquiteto;
- j) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos e outros bens de propriedade do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados **CONTRATADA**;
- b) Fiscalizar a execução do Contrato;
- c) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a à **CONTRATADA** à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência, sobre o valor total do contrato até o máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo de 30 (trinta) dias, uma vez comunicado oficialmente.

Parágrafo Primeiro: Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial;



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SÃO LUÍS – MARANHÃO**

PA 727/2007

Fls.

- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Parágrafo Segundo: Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades tratadas no Parágrafo Primeiro:

- a) Pelo atraso na execução da obra, em relação ao prazo proposto e aceito;
- b) Pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro;
- c) Pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução da obra, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização contado da data da rejeição;
- d) Pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado, caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição;
- e) Pelo descumprimento de alguma outra condição estipulada no Edital da Tomada de Preços nº. 01/2008, em sua proposta e neste contrato;

Parágrafo Terceiro: As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontado-a dos pagamentos a serem efetuados.

Parágrafo Quarto: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobrados judicialmente.

Parágrafo Quinto: Caberá ao técnico ou comissão técnica responsável pela fiscalização, propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato, através de relatórios circunstanciados e instruídos, quando possível, com os documentos ou provas que justifiquem a proposição. A aplicação das penalidades referidas no presente contrato caberá à autoridade competente do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Sexto: Se o motivo das penalidades ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta da sanção prevista.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Aplica-se a este instrumento o disposto no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93.



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SÃO LUÍS – MARANHÃO**

PA 727/2007

Fls.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O presente CONTRATO poderá ser rescindido conforme o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Maranhão, nesta cidade de São Luís, como competente para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados firmam as partes o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito, que assinam juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

São Luís, de agosto de 2008.

**GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO
Desembargador Presidente
TRT – 16ª Região**

.....
Representante da Empresa

Testemunhas:

1) _____

2) _____